

C I R C U L A R - N.º. 39

Remeto a V.S.^a. a cópia da Portaria do Ministerio da Justiça de 20 de Dezembro ultimo, enviada esta em officio da Procuradoria Geral da Corôa em 9 d'êste mês, e em seu cumprimento, V.S.^a. porá em activo zelo e efficacia para que sejam punidos os propagadores de doutrinas erroneas e subversivas da Ordem publica, sendo para logo instaurado o processo competente segundo as Leis: e de assim o ter praticado me dará parte, assim como a recepção deste.

Deus Guarde a V.S.^a. -- Lisboa 13 de Janeiro de 1838.

O Procurador Regio.

Antônio da Fonseca Mimoso Guerra.

Illm.^o. Snr. Delegado do Pro.^o. Regio na Comarca de Ourique --

C Ó P I A

Negocios Ecclesiasticos -- Manda a Rainha, pela Secretaria d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos, e de Justiça remeto ao Pro.^o. Geral da Corôa a Cópia da Conta que em data de 11 do corrente fez subir por este Ministerio o Vigario Capitular do Arcebispado de Braga, na qual dá parte das medidas que tem tomado para obter o castigo dos propagadores dos cismas religioso, que ultimamente se tem desenvolvido na Provincia de Tras-os-Montes -- Determina a Mesma Augusta Senhora - que o referido Ajudante do Procurador Geral da Corôa

Continuação

exepça uma Circular a todos os Agentes do Ministerio Publico no sentido na que escreveu aos Arciprestes da sua Diocese o mencionado Vigario Capitular, recomendando-lhes que ponham o mais activo desvelo na punição daqueles propagadores de doutrinas erroneas, e subversivas da Ordem publica onde quer que eles appareçam-- Paço das Necessidades em 20 de Dezembro de 1837-- José Alexandre de Campos - Está conforme - João Pedro Lecór Buys. -----